



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1594

Quarta-feira, 16 de março de 2022

VOCÊ E SEU NOVO EMPREGO A UM CLIQUE DE DISTÂNCIA

**Emprega
VOTU**

Com o EmpregaVotu, todo mundo ganha:

- ✓ Você que procura um emprego;
- ✓ Você que tem uma vaga;
- ✓ A plataforma está disponível para trabalhadores, estagiários e PCDs de Votuporanga e região.



Cadastre-se!

www.votuporanga.sp.gov.br/empregavotu

Mais informações:
(11) 3405.9700

ACESSE O QR CODE:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1594

Quarta-feira, 16 de março de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	6
Edital de Notificação	6
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11
Editais	11
Edital de Chamamento Público	11
Fundação Educacional de Votuporanga	26
Licitações e Contratos	26
Extrato	26
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	26
Licitações e Contratos	26
Editais	26
Aviso de Licitação	26
Poder Legislativo	27
Atos Administrativos	27
Portaria	27



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14 328, de 08 de março de 2022

(Constitui o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMDEMA para o biênio 2022 a 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº.3.264, de 28 de março de 2.000, na redação dada pela Lei nº5723 de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMDEMA, para o biênio 2022 a 2024, que será composto pelos seguintes membros:

I - pelo Poder Público Municipal:

a) representante do meio ambiente e saneamento - SAEV Ambiental:

Titular: Marcelo Roncolato Cambrais, CPF nº 392.XXX.XXX-00;

Suplente: Augusto Ribeiro da Silva, CPF nº 392.XXX.XXX-02.

b) representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Grasielle Monique Castro dos Santos Thobias, CPF nº 412.XXX.XXX-51;

Suplente: Tatiane Rocha de Melo, CPF nº 343.XXX.XXX-74.

c) representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Diego Andre Osti Antoniassi, CPF nº 345.XXX.XXX-41;

Suplente: Silvana Marta Rodrigues Silva, CPF nº 184.XXX.XXX-13.

d) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Tássia Gélio Coleta Nossa, CPF nº 339.XXX.XXX-48;

Suplente: Murilo Aparecido Pereira Bozeli, CPF nº 349.XXX.XXX-83.

e) representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Samara Del Pino Fernandes, CPF nº 368.XXX.XXX-08;

Suplente: Paula Daiane Rosa Binheli de Lima, CPF nº 351.XXX.XXX-82.

II - pelos Poderes Públicos Estadual e Federal:

a) representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga - CDRS:

Titular: Caiubi Commar, CPF nº 109.XXX.XXX-66;

Suplente: William Sérgio de Oliveira Vivan, CPF nº

184.XXX.XXX-85.

b) representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA:

Titular: Erivaldo José Scaloppi Júnior, CPF nº 248.XXX.XXX-63;

Suplente: Rogério Soares de Freitas, CPF nº 026.XXX.XXX-86.

c) representante do Instituto Federal - IFSP

Titular: Milton César de Brito, CPF nº 076.XXX.XXX-30;

Suplente: Yuri Ribeiro Moleiro, CPF nº 340.XXX.XXX-67.

III - pela Sociedade Civil:

a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Diego Honorato Canjo, CPF nº 371.XXX.XXX-65;

Suplente: Kaline de Oliveira Miguel, CPF nº 421.XXX.XXX-74.

b) representante do Rotary Club de Votuporanga:

Titular: Oswaldo Luiz Spegiorin Munhoz, CPF nº 053.XXX.XXX-51;

Suplente: Antônio Milton de Oliveira Guena, CPF nº 056.XXX.XXX-87.

c) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga - SEARVO:

Titular: Jorge Augusto Amedi, CPF nº 841.XXX.XXX-00;

Suplente: Vânia Maria Guerreiro, CPF nº 095.XXX.XXX-83.

d) representante UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga:

Titular: Mariane Aparecida Barbará, CPF nº 414.XXX.XXX-96;

Suplente: Fernando Galoro Delavale, CPF nº 119.XXX.XXX-21.

e) representante do Sindicato Rural de Votuporanga:

Titular: Ronaldo Reis Barreto da Silva, CPF nº 260.XXX.XXX-71;

Suplente: Nélia Cristina Messias da Silva, CPF nº 098.XXX.XXX-84.

f) representante do Instituto Ambiente em Foco-IAF:

Titular: Leonardo José de Souza da Cruz, CPF nº 420.XXX.XXX-55;

Suplente: Rafael Sanchez Navarro, CPF nº 327.XXX.XXX-43.

g) representante Ordem Franciscana Secular:

Titular: Aldevir Francisco Brunini, CPF nº 098.XXX.XXX-36;

Suplente: Geni Inês Pianta, CPF nº 786.XXX.XXX-72.

h) Pater Noster:

Titular: Denílson Carmo Bertolaia, CPF nº 169.XXX.XXX-00;

Suplente: Frank de Assis Braga, CPF nº 090.XXX.XXX-56.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de dois anos, compreendendo o período de 22 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2024, será exercido gratuitamente e considerado como relevantes serviços prestados ao Município.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 357, de 14 de março de 2022

(Designa Vanessa Marin Loreto para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Registro Cadastral da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias da titular Aline Borba Bonfim)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Registro Cadastral da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, no período de 31 de março de 2022 a 14 de abril de 2022, por motivo de férias da titular Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 358, de 15 de março de 2022

(Designa a servidora pública municipal Beatriz Vieira Cavalari para exercer a Função de

Confiança de Chefe de Setor de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Beatriz Vieira Cavalari, matrícula nº 62367, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.404, de 22 de maio de 2018 e Decreto nº 10.963, de 08 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 14 359, de 15 de março de 2022

(Dispensa a servidora pública municipal Janaina de Melo Zava Cardoso da Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Janaina de Melo Zava Cardoso, Matrícula nº 66015, a partir de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.458, de 12 de julho de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 360, de 15 de março de 2022

(Designa a servidora pública municipal Maria Julia Cunha para exercer a Função de Confiança de Assessor de Direção de Escola da Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Assessor de Direção de Escola da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Maria Julia Cunha, matrícula nº 48488, a partir de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 14 361, de 15 de março de 2022

(Designa a servidora pública municipal Grazieli Emidio da Silva para exercer a Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Assessor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública municipal Grazieli Emidio da Silva, Matrícula nº 65234 a partir de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 362, de 15 de março de 2022

(Dispensa o servidor público Igor Henrique Floriano Pistilli da Função de Confiança de Chefe de Setor de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Governo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensado da Função de Confiança de Chefe de Setor de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Governo, o servidor público municipal Igor Henrique Floriano Pistilli, matrícula nº 69187, a partir de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.006, de 03 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 363, de 15 de março de 2022

*(Dispensa servidoras da
obrigatoriedade do registro de
ponto na Administração Direta)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, a partir de 16 de março de 2022, as seguintes servidoras municipais:

I - Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno, matrícula nº 47120;

II - Natália Amanda Polizeli Rodrigues, matrícula nº 61670.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSB - 03/2022	20.969,99
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSE - Média - Complexidade - 03/2022	28.219,04
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - RPSE - Alta Complexidade - 03/2022	16.301,90
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 10/2022	3.097,21
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 11/2022	3.097,21

Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 12/2022	3.097,21
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF - 12/2021	10.746,96
Ministério da Saúde FNS - Assistência Farmacêutica - Promoção Da Assistência Farmacêutica E Insumos Estratégicos Na Atenção Primária Em Saúde	30.333,83

Votuporanga, 15 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CME N.01, de 11 de março de 2022

"Alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação"

A Plenária do **Conselho Municipal de Educação de Votuporanga-SP (CME)**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4957 de 22/06/2011 e pelo Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº8584 de 07/08/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Reunião Ordinária do dia **09 de abril de 2022** para o dia **01 de abril de 2022**.

Art. 2º - A Plenária realizar-se-á em primeira chamada às 15h00 e em segunda chamada às 15h15 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Pernambuco, 4865 - Patrimônio Novo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cleodineia de Matos Palácio

RG: 19.928.341-2

Presidente do Conselho Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 049/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (06) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para as empresas: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E o item 23, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA o item 22, com o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 17,



com o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais); o item 4, com o valor de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais); o item 12, com o valor de R\$ 7.832,00 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais); o item 18, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 47.912,00 (quarenta e sete mil, novecentos e doze reais). PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA o item 11, com o valor de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais); o item 16, com o valor de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais); o item 32, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 42.860,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). PORTAL LTDA o item 19, com o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); o item 27, com o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA o item 13, com o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 11.836,00 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 45.546,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 9, com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); o item 31, com o valor de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais); o item 33, com o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 227.720,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA o item 34, com o valor de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais). DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC o item 3, com o valor de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H o item 5, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); o item 14, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); o item 35, com o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 231.750,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais). O item 25 foi REVOGADO. Os itens 6 e 20 foram FRACASSADOS. Os itens 26 e 29 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o

valor global de R\$ 827.082,00 (oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e dois reais).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES - PREGOEIRO - 11/03/2022.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 049/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (06) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E o item 23, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA o item 22, com o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 17, com o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais); o item 4, com o valor de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais); o item 12, com o valor de R\$ 7.832,00 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais); o item 18, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 47.912,00 (quarenta e sete mil, novecentos e doze reais). PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA o item 11, com o valor de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais); o item 16, com o valor de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais); o item 32, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 42.860,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). PORTAL LTDA o item 19, com o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); o item 27, com o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA o item 13, com o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 11.836,00 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 45.546,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 9, com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); o item 31, com o valor de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais); o item 33, com o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 227.720,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA o item 34, com o valor de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e



quatro reais). DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC o item 3, com o valor de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H o item 5, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); o item 14, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); o item 35, com o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 231.750,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais). O item 25 foi REVOGADO. Os itens 6 e 20 foram FRACASSADOS. Os itens 26 e 29 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 827.082,00 (oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e dois reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/03/2022.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 046/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (05) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o item 5, com o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 11, com o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); o item 13, com o valor de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 183.180,00 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta reais). LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA o item 19, com o valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais). CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP o item 17, com o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 18, com o valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais); o item 22, com o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais); o item 29, com o valor de R\$ 41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 631.920,00 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 6, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais); o item 35, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais). PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA o item 24, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e

trezentos reais); o item 27, com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 33, com o valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA o item 7, com o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais); o item 16, com o valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais); o item 34, com o valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais). PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME o item 3, com o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 26, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 32, com o valor de R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA o item 25, com o valor de R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais). DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA o item 2, com o valor de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais); o item 23, com o valor de R\$ 8.831,00 (oito mil, oitocentos e trinta e um reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.422,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais). AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 31.065,00 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.377.331,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais). O item 4 foi REVOGADO. O item 10 foi DESERTO

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - PREGOEIRO - 11/03/2022.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 046/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (05) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o item 5, com o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 11, com o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); o item 13, com o



valor de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 183.180,00 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta reais). LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA o item 19, com o valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais). CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI - EPP o item 17, com o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o item 18, com o valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais); o item 22, com o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais); o item 29, com o valor de R\$ 41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 631.920,00 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 6, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais); o item 35, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais). PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA o item 24, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 27, com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 33, com o valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA o item 7, com o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais); o item 16, com o valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais); o item 34, com o valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais). PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME o item 3, com o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 26, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 32, com o valor de R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA o item 25, com o valor de R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais). DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA o item 2, com o valor de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais); o item 23, com o valor de R\$ 8.831,00 (oito mil,

oitocentos e trinta e um reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.422,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais). AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 31.065,00 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.377.331,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais). O item 4 foi REVOGADO. O item 10 foi DESERTO

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/03/2022.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadora: TÂNIA MARIA PARDO DA COSTA GUERRA.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Tocantins, nº 3702, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, para abrigar a sede de funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional da Assistência Social.

Termo aditivo: Alteração da LOCADORA que passa a ser a Sra. TÂNIA MARIA PARDO DA COSTA GUERRA, conforme escritura pública de renúncia de usufruto.

Dispensa de Licitação nº 024/2018 - Processo nº 311/2018. Assinatura: 11 de março de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 15/03/2022.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PROCESSO Nº 085/2022

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar e kits instalação para a nova unidade do CAPS "i" da Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/03/2022 ao dia 31/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 31/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 15/03/2022.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PROCESSO Nº 086/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras com previsão de uso de aproximadamente 508.500 (quinhentos e oito mil e



quinhentas) cópias por mês, para atender a Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/03/2022 ao dia 31/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 31/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 15/03/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - PROCESSO Nº 087/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (kits lanches) para atletas em eventos esportivos, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/03/2022 ao dia 31/03/2022 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 31/03/2022 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 15/03/2022.

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Edital de Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

EDITAL Nº 07/2022 BOLSA CULTURA

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), torna público o EDITAL para a seleção de projetos culturais independentes nas áreas de **ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA e PROJETOS ESPECIAIS** para apoio cultural, em observância à Lei Nº 5.036, de 21 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei Nº 5.525, de 11 de dezembro de 2014, e a Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação complementar relacionada ao Programa Bolsa Cultura de Fomento à Produção Cultural no Município de Votuporanga, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As atividades acontecerão, inicialmente, de forma presencial em equipamentos públicos a critério da SECULT, seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Pandemia e decreto municipal vigente sobre a COVID-19, de retomada das atividades.

I. DO OBJETO

1.1 O Programa Bolsa Cultura de fomento à Produção Cultural no Município de Votuporanga tem como objetivo apoiar e promover a valorização da classe artística, mantendo o acesso ao munícipe a bens culturais nas diversas linguagens artísticas.

1.2 Poderão participar artistas e produtores culturais (pessoa física e pessoa jurídica) nos segmentos **Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música e Projetos Especiais**, que comprovem residência de, no mínimo, dois anos e atuação artística em Votuporanga.

1.3 O valor total de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais), disponibilizados para projetos culturais, sendo vedada a compra de materiais permanentes (som, microfone, instrumentos, etc.).

1.4 O Edital premiará 34 (trinta e quatro) projetos culturais e quando necessário, os suplentes, com prêmios individuais no valor de até R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada, havendo projeto sem ser premiado e dele resultar em valor remanescente, este será revertido a todos os proponentes selecionados e premiados de forma equânime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

1.5 O Edital acontecerá em uma ÚNICA ETAPA, referente a inscrição de proponentes e do projeto.

1.6 A inscrição será feita por meio do link: <http://votuporanga.sp.gov.br/bolsacultura/>

1.7 No momento da inscrição, o proponente deverá, obrigatoriamente, identificar as opções pelos segmentos previstos no item 1.2 deste capítulo. O proponente poderá inscrever mais de um projeto por segmento, mas poderá ter aprovado apenas 1 (um) projeto por segmento cultural.

1.8 Para fins deste Edital, serão obedecidos os seguintes prazos:

- Período de inscrições - 16 de março a 29 de abril de 2022.
- Publicação dos inscritos - 04 de maio de 2022.
- Análise da documentação e dos projetos pela Comissão - 05 de maio a 23 de maio de 2022.
- Publicação da ata de análise da documentação e dos projetos - 26 de maio de 2022.
- Prazo de recurso - 27 de maio a 02 de junho de 2022.
- Avaliação dos recursos - 03 de junho a 10 de junho de 2022.
- Publicação da resposta aos recursos - 13 de junho de 2022.
- Publicação da ata de resultado final - 20 de junho de 2022.
- Repasse de recursos financeiros - 27 de junho a 04 de julho de 2022.
- Vigência de execução dos projetos e Prestação de Contas - 08 de julho a 05 de dezembro de 2022.

II. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que projetos independentes são iniciativas culturais de gestão autônoma da sociedade civil para a prática experimental das artes, notadamente quanto ao papel de formação e difusão pública.

a) **Artesanato:** referem-se ao desenvolvimento e à produção de peças; realização de oficina ou mostra que tenha como princípio básico a transmissão ou resgate de conhecimento e técnicas de produção totalmente manual, passadas de geração em geração (workshop, oficina, palestra, encontro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

- b) **Artes Cênicas:** relacionadas ao circo e ao teatro, podendo ser criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, mostra, festival, sarau e atividade formativa (workshop, oficina, palestra).
- c) **Artes Visuais:** são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como pintura, grafitti, escultura, gravura, fotografia, desenho de humor, videoarte, curta-metragem, documentário, performance, instalação, games, arte em mídias eletrônicas e digitais, exposição pública e outras experiências artísticas (individual ou coletiva);
- d) **Cultura Popular:** são manifestações tradicionais que representam a identidade cultural de povos e comunidades, suas formas de expressão e compreensão do mundo, usos e costumes, danças, cantos, jogos, idiomas e dialetos, religiosidade, tradições caipira, capoeira compreendidos como bens e valores simbólicos (materiais e/ou imateriais), a ancestralidade transmitida pelas técnicas, pela oralidade e pelos bens tangíveis e intangíveis de um povo, grupo ou comunidade, que busquem a preservação e a continuidade do senso de identidade, por meio de atividade formativa e eventos relacionados ao segmento;
- e) **Dança:** pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa e eventos relacionados (danças urbanas, mostra, festival, sarau);
- f) **Literatura:** corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em originais de texto literário sendo prosa ou poesia (infantil ou adulto), nas categorias *slam*, conto, crônica, ficção, romance, quadrinhos, cordel, livro digital (ebook), livro impresso; sarau e contação de história.
- g) **Música:** pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, show, gravação de mídia digital ou física, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa, atividade no coletivo como coral, eventos relacionados (mostra, festival, sarau), DJ e MC;
- h) **Projetos Especiais:** compreendem produção cultural, cursos, viagens (dentro do contexto cultural) e desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura e preservação da diversidade cultural.

III. DA REALIZAÇÃO

3.1 As atividades culturais acontecerão, inicialmente, de forma presencial visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado pelo projeto, integrando a programação da SECULT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

3.2 O proponente indicará suas ações, atividades, apresentações no cronograma e, em conjunto com a SECULT, compondo a programação da Secretaria.

3.3 A SECULT respeitará as normas vigentes de Segurança e Saúde Pública e da agenda regular de eventos. As atividades propostas neste Edital deverão ocupar os equipamentos públicos integrando a programação. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4 Não serão aceitas atividades realizadas antes deste chamado. O proponente terá que comprovar que a apresentação, quando necessária, foi realizada especialmente para participação neste Edital.

3.5 Os dias e horários de realização das atividades são de proposição do proponente, acertado previamente com a SECULT, que servirá de base para a divulgação de suas atividades, devendo o cronograma abranger o período de realização do programa Bolsa Cultura 2022.

3.6 As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, artísticas e lúdicas, de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a criação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação, que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas e linguagens artísticas.

IV. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Entende-se como contrapartida uma ação ou conjunto de ações que o proponente deve oferecer em troca do incentivo público que está recebendo por meio do Bolsa Cultura. A contrapartida não se trata do produto que o artista desenvolverá, mas sim uma forma de ação ou proposta que deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa.

4.2 ITENS OBRIGATÓRIOS:

4.2.1 Todas as atividades propostas no ato da inscrição deverão ser oferecidas gratuitamente para a população.

4.2.2 Todas as atividades deverão ser realizadas inicialmente de forma presencial, visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado pelo projeto.

4.2.3 Cópias das produções intelectuais (livro impresso, dramaturgia, poesias, etc.) devem ser disponibilizadas para o acervo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

4.2.4 O proponente deverá divulgar todo o material elaborado em conjunto com a Secretaria, em todo o período de realização, mencionando de forma oral ou escrita, as *tags* #BolsaCulturaVotuporanga2022 #BolsaCultura2022, além da frase descrita abaixo: “Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Votuporanga através do Programa Bolsa Cultura 2022, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo”.

V. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE

5.1 Poderão habilitar-se para os fins deste Edital pessoas jurídicas e físicas, maiores de 18 anos. As pessoas jurídicas deverão ter sede e as pessoas físicas deverão ter residência, comprovadamente, de no mínimo há 02 (dois) anos, no município de Votuporanga. Ambas deverão comprovar currículo com atividades artísticas realizadas no município, mas terá que escolher por apenas uma categoria (física ou jurídica) por segmento.

5.1.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente, com data igual ou anterior a março de 2020 e atual de janeiro a março de 2022.

5.1.2 Caso não tenha comprovante de residência em seu nome, o proponente deverá apresentar também comprovante de endereço em nome de terceiros de, no mínimo há 02 (dois) anos janeiro a março de 2020 (ou anterior) e o atual, com data entre janeiro a março de 2022, sendo permitido de parente até segundo grau, desde que certificado com declaração de vínculo, além de cópia de documentos, como por exemplo: certidão de casamento e/ou RG, ou contrato de locação.

5.1.3 No caso de inscrição de pessoa jurídica o comprovante de endereço deve estar em nome da empresa.

5.2 É obrigatório que o proponente tenha cadastro de artista atualizado junto à Secretaria de Cultura e Turismo: <http://www.votuporanga.sp.gov.br/novo/pag.php?pag=97>.

5.3 É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da SECULT, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

VI. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, através do link:
<http://votuporanga.sp.gov.br/bolsacultura>

6.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

6.1.2 O proponente, após ler com atenção todo o edital, deverá atualizar ou realizar seu cadastro pelo site da Prefeitura <http://www.votuporanga.sp.gov.br>. Ao acessar, os interessados devem clicar no ícone “Secretarias e Autarquias” que está na parte superior, em seguida localizar a seção “Secretaria de Cultura e Turismo” e depois acessar a aba “Formulário de Cadastro de Artistas” ou então diretamente pelo link:

<http://www.votuporanga.sp.gov.br/novo/pag.php?pag=97>

a) Acessar o link **<http://votuporanga.sp.gov.br/bolsacultura>**

b) Baixar o arquivo em Word, escrever o projeto em formato: Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto (anexos não entram nesta contagem) e transformar o documento/projeto em PDF, e encaminhar para o e-mail: **bolsacultura@votuporanga.sp.gov.br**

c) No arquivo serão exigidos todos os documentos no item VII. DA DOCUMENTAÇÃO e do Projeto no item XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 18.7 e, se eventualmente houver, também link de YouTube, fotos, livros folhetos digitalizados;

d) Assunto do e-mail: colocar o segmento, nome do projeto e o nome do proponente.

e) Será considerado um único e-mail de cada projeto.

VII. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação Pessoa Física

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G, CPF e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

b) Currículo completo especificando as atividades realizadas na área cultural ou segmento cujo projeto será inscrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

- c) Comprovante de residência, conforme especificações no Capítulo V;
- d) Breve currículo de todos os integrantes da equipe;
- e) Todos os anexos.

Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.2 Documentação Pessoa Jurídica

- a) Cópia do cartão do CNPJ, que contenha o objeto cultural;
- b) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, constando indicação da sede em Votuporanga há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- c) No caso de Associação, o seu Estatuto Social ou Contrato deverá constar expressamente os poderes de representação;
- d) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- e) Cópia simples do documento de identidade do seu representante legal, com foto e nº do RG, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc., com foto);
- f) Cópia simples do CPF (válido) do seu representante legal, ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- g) Comprovante de endereço na cidade de Votuporanga com data de dois anos atrás e comprovante de endereço atual, conforme Capítulo V;
- h) Currículo contendo os últimos trabalhos realizados pela empresa, associação ou cooperativa na área cultural, compatível com o objeto deste Edital;
- i) Breve currículo de todos os integrantes da equipe;
- j) Todos os anexos.

VIII. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Postadas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Servidores municipais da Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

IX. DA COMISSÃO

9.1 A Secretária de Cultura e Turismo nomeará uma única Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos.

9.1.1 A Comissão será formada por 15 (quinze) membros, indicados pela SECULT e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e terá a atribuição de examinar a documentação, habilitar os inscritos e decidir sobre os projetos a serem selecionados e classificados em face das exigências do Edital.

9.2 Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

9.3 A Comissão tem autonomia, na decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos neste Edital, após o período de recursos.

X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 Os procedimentos de julgamento do Edital são:

- a) A lista dos proponentes inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;
- b) A análise da documentação e dos projetos será publicada em Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga, com o seguinte título: Ata de Análise da Documentação e dos Projetos;
- c) A resposta ao recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;
- d) Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga a Ata e o Resultado Final.

XI. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

11.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- b) interesse cultural e social;
- c) coerência na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
- d) capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

- e) democratização do acesso aos produtos e bens culturais;
- f) relevância e inovação artística do projeto;
- g) ações inseridas nas comunidades e as iniciativas vinculadas à sustentabilidade;
- h) interesse público, considerando que os recursos públicos têm o papel de fomentar as formas de expressão e propostas não hegemônicas, a diversidade cultural e a representatividade de grupos minoritários;
- i) proposta de contrapartida;
- j) viabilidade de realização do projeto;
- k) entrega completa da documentação;

11.2 Cada item de “a” a “k” tem pontuação de 0 a 5. A soma de todos os critérios cumpridos dará a classificação do proponente.

11.3 Em caso de empate do resultado, a decisão será da Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos por maioria simples dos votos.

11.4 A Comissão terá autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos.

11.5 A Comissão de Seleção de Projetos indicará para a contratação os projetos que atingirem a nota mínima de 26 pontos obedecendo a soma dos itens “a” a “k”.

11.6 A comissão de seleção de Projetos indicará para contratação os projetos selecionados na primeira chamada obedecendo a ordem de classificação, posteriormente, na segunda chamada, o critério utilizado será o do segmento com o número maior de representação no edital e assim na subsequência serão contratados até o limite máximo dos recursos disponíveis.

XII. OS RECURSOS

12.1 Caberá recurso da documentação e dos projetos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;

12.2 Serão aceitos os recursos postados no e-mail: bolsacultura@votuporanga.sp.gov.br

12.2.1 Não serão aceitos os recursos protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo ou recebidos via postal.

12.3 Compete a Secretária de Cultura e Turismo decidir, definitivamente, os recursos, se necessário consultar a Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Secretária de Cultura e Turismo convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga.

13.2 O proponente habilitado receberá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis um comunicado via e-mail para a assinatura do contrato.

XIV. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

14.1 Os valores do edital serão depositados pela Prefeitura do Município de Votuporanga na “conta corrente” ou “conta poupança”, aberta exclusivamente para o Projeto, no Banco do Brasil, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 70% (setenta por cento) conforme o cronograma, após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2022;
- b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento), após a prestação de contas da 1ª parcela, no exercício de 2022.

14.2 Para fins do pagamento da segunda parcela, todos os proponentes de pessoa física ou jurídica contratados, deverão enviar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da primeira etapa e até o dia 05 de dezembro de 2022, a segunda etapa, os seguintes itens:

- a) Relatório de Prestação de Contas;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc. Os registros de fotos e vídeos devem ter alta qualidade (resolução, nitidez, foco e enquadramento);
- c) No caso em que o projeto contemplar produção audiovisual ou impressa, 01 (uma) cópia do filme, vídeo ou livro;
- d) Nas apresentações presenciais, apresentar declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais, públicas e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- e) Notas Fiscais ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (com devidos encargos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

f) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme Planilha Orçamentária;

14.2.1 Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo com grampo trilho metal romeu e julieta, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - posição: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e do Edital. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os recursos financeiros.

14.3 Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem anterior, a Secretaria notificará o proponente por via eletrônica (e-mail). O proponente deverá atender à solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

14.3.1 Caso o contratado não envie o Relatório de Prestação de Contas do projeto ou não tenha a mesma aprovada, será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos.

14.3.2 No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

14.3.3 Caso não se manifeste no prazo determinado a Secretaria de Cultura e Turismo julgará o proponente como inadimplente.

14.4 O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco; por exemplo: poupança.

14.5 Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria a devolução para o Fundo Municipal de Cultura de Votuporanga.

14.6 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura e Turismo e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

14.7 Notas fiscais deverão ser anexadas na Prestação de Contas, os quais deverão ser guardados por um período de no mínimo 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

14.8 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

conexos e propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura do Município de Votuporanga excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

XV. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

15.1 A Secretaria produzirá em conjunto com o proponente todo o material de divulgação do projeto e caberá a SECULT essa produção após troca de informações e instruções entre as partes, seguindo as legislações pertinentes.

15.1.1 Cabe a SECULT após a produção do material, para fins de aprovação, encaminhá-lo para o e-mail do proponente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização da atividade, conforme cronograma informado anteriormente.

XVI. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

16.1 O prazo para a execução do projeto será de junho a dezembro, ficando os proponentes cientes que a prestação de contas deverá acontecer no máximo até o dia 05 de dezembro de 2022.

16.2 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término, respeitando o prazo do Edital.

16.3 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo eventual alteração: no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, respeitando o prazo do Edital.

16.3.1 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.3.2 Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo, quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que esta conste nas prestações de contas e não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo, encaminhando a planilha original do projeto e a planilha com as alterações.

XVII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

17.2 Além das sanções previstas no subitem acima, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos ou pelo não cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura do Município de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei Estadual Nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

17.3 O proponente será considerado inadimplente após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista neste edital, a prestação de contas;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura do Município de Votuporanga, Secretaria de Cultura e Turismo de Votuporanga e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

17.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do Edital;
- b) Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo e, se houver recebido o recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura do Município de Votuporanga, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) e sob pena de inscrição na Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

18.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

18.3 Em caso de comprovação de inverdades das informações prestadas, seja nas declarações e/ou documentação, a Secretaria de Cultura e Turismo tem autonomia para eliminar o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato firmado, cabendo ao proponente a devolução dos recursos recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) e ainda arcar com sua responsabilidade no caso de eventual denúncia junto ao Ministério Público.

18.4 Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga, os suplentes em ordem de classificação para contratação.

18.5 Os pagamentos aos selecionados neste edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

18.6 Os tira-dúvidas e eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão oferecidos:

Workshop: Elaboração e Gestão de Projetos Culturais e Negócios Criativos.

Dias 23, 24 e 25 de março de 2022.

Horário: 19h às 22h.

Local: Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali” - Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada.

Coordenador da atividade: Junior Cecon.

Parceria: POIESIS - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura

Tira dúvidas (on-line) pela plataforma Google Meet:

Dia 07 de abril das 16h30 às 18h.

Dia 13 de abril, das 10h às 11h30.

Dia 19 de abril, das 20h às 21h30.

Os links serão divulgados nos e-mails dos artistas, nos grupos, nas plataformas digitais e redes sociais da Prefeitura de Votuporanga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Secretaria da Cultura e Turismo

Edital Bolsa Cultura nº 07/2022
Prazo de inscrição: 16 de março a 29 de abril de 2022

18.7 Integram o presente Edital:

- Anexo I Ficha de Inscrição
- Anexo II Modelo de Projeto Técnico
- Anexo III Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo IV Modelo Declaração de Contrapartida
- Anexo V Modelo Termo de Compromisso de Participação de toda a equipe
- Anexo VI Modelo de Autorização de Veiculação de Imagem e Voz
- Anexo VII Modelo de Autorização para Menores
- Anexo VIII Declaração de Entrega de Documentos
- Anexo IX Declaração de Veracidade
- Anexo X Modelo de Relatório de Prestação de Contas
- Anexo XI Informativo de Despesas

18.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Votuporanga, 16 de março de 2022

Janaina Cristina da Silva
Secretária da Cultura e Turismo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Extrato

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 009/2022

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV Nº 006/2022
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: registro de preços para o eventual fornecimento de papel sulfite A4 75g/m², durante o período de 12 meses, conforme especificações mínimas constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 006/2022 e seus Anexos.

Modalidade: Pregão (Presencial) - **Tipo:** Menor Preço (Total)

HOMOLOGO a licitação e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira, conforme consta na ata datada de 08 de março de 2022, na qual procedeu a classificação e a adjudicação da proposta apresentada pela licitante Darcimara Cristina de Queiroz, no preço total de R\$ 83.520,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais). O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 15 de março de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Editais

**AVISO DE OFERTA PÚBLICA Nº 01/2022 - PROCESSO
Nº 14/2022**

OBJETO: uso de bem público imóvel, localizado no ECOTUDO SUL, Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/n, bairro Palmeiras I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, conforme croqui anexo, por pessoa jurídica de direito privado, para serviço de recebimento, triagem, armazenamento, tratamento, enfardamento e envio para reciclagem de resíduos automotivos, compreendendo 03 (três) áreas, nos termos da Lei Municipal n.º 3.890, de 1º de novembro de 2.005, Decreto Municipal n.º 7.451, de 14 de dezembro de 2.006, alterado pelo Decreto nº 13.408 de 17 de junho de 2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação **até o dia 24 de março de 2022, às 14h30.**

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site

www.saev.com.br, de **16 a 24 de março de 2022**. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 15 de março de 2022.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

Aviso de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 -
PROCESSO Nº 17/2022**

OBJETO: aquisição de 8.000 kg de Ácido Fluossilícico, o produto é aplicado para fluoretação da água no tratamento da Estação de Tratamento de Água - ETA e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para uso previsto no período 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/03/2022 ao dia 29/03/2022 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 29/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 15 de março de 2022.

Antonio Alberto Casali

Superintendente

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 -
PROCESSO Nº 18/2022**

OBJETO: Aquisição de **Transformadores de Potência, Fusíveis e bases para fusíveis para cabine de força do Sistema Zona Sul, da Saev Ambiental.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/03/2022 ao dia 30/03/2022 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 30/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.



INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br, e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 15 de março de 2022.

Antonio Alberto Casali

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portaria

PORTARIA Nº 28, DE 15 de março de 2022.

(RETIFICA A PORTARIA Nº 26 DE 14 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE OITO DIAS DE LICENÇA NOJO A SERVIDORA PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI POR CONTER INCORREÇÕES)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 26, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, no dia 15 de março de 2022, Ano VII, Edição nº 1593, para que se passe a constar:

Onde se lê: “Art. 1º (...), com início no dia 11 de março de 2022 e término no dia 18 de março de 2022.”

Leia-se: “Art. 1º (...), com início no dia 10 de março de 2022 e término no dia 17 de março de 2022.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/03/2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 15 de março de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 15 de março de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br